CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

62 60

-R E S O L U Ç Ã O Nº 4/69.-

-Dispõe sôbre a criação de cargo-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ARTIGO 1º.-Fica criado, no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Leme, o cargo de Zelador da Câmara Municipal de Leme, com os vencimentos mensais de um salário minimo vigente na região.

ARTIGO 2º.-O cargo a que trata o artigo 1º., é considerado isolado e seu provimento far-se-á por contratação e de acôrdo com a C.L.T., por prazo determinado e êsse provimento far-se-á por Prova Seletiva.

ARTIGO 3º.-As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de um crédito especial no corrente exercicio, e da consignação de verbas proprias nos orçamentos futuros.

ARTIGO 4º.-Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 02 de Junho de 1969.

A presente Resolução tem o nº 62 sob o qual está transcrita no livro de registro de Resoluções da Câmara Municipal 26/5/1969

Sérgio H. R. de Oliveira
Sérgio H.B. Oliveira
Diretor de Secretaria

Luiz Bezerra
(PROF.LUIZ BEZERRA)
-Presidente da Câmara Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL LEME - SP

Virginia Schwenger Leme Franco
(PROFª.VIRGINIA S. LEME FRANCO)
-Secretária da Câmara Municipal-